GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 021/2022
Pregão Presencial nº. 013/2022
Processo nº. 017/2022

Contrato para a aquisição de 01 veículo de passeio para utilização no Serviço de Imunização da Secretaria de Saúde conforme Resolução SES/MG nº. 6985 de 20 de dezembro de 2019 e a empresa **VIME VEÍCULOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439, e do outro lado a empresa **VIME VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Prefeito Luiz Antônio Leite Ribeiro Filho nº 677, Distrito Industrial, Guaxupé/MG, CEP 37800-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.504.776/0001-64, representada pelo Senhor Pedro Fernando Buffoni, brasileiro, casado, empresário, portador RG n.º. MG - 1.193.203 SSP/MG e do CPF n.º. 435.852.996-87, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. **DO OBJETO**. Contratação de empresa para a aquisição de um veículo de passeio para utilização no Serviço de Imunização da Secretaria de Saúde conforme Resolução SES/MG nº. 6985 de 20 de dezembro de 2019.

1.2. Os itens devem ser fornecidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados após a assinatura desse instrumento.

2. DO VALOR. Pelo fornecimento a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R$ 82.300,00** (oitenta e dois mil e trezentos reais) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, conforme discriminações constantes do Anexo I deste instrumento.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei nº. 4.320/64, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

3.2. Deverá ser anexado a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junto a Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.

3.3. Não serão pagos os fornecimentos realizados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

4. DO REAJUSTE. O preço pelo qual será contratado o fornecimento será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir todas as determinações designadas pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

e) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar o fornecimento do objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, bem como atestando a qualidade dos produtos adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com o fornecimento dos itens, objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	***Elemento/Dotação***
671 – Acordo Estado – Res. 6985/19 - Veículos de Tração Mecânica	0290.0510.305.0245.1160.4490.5230

8. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de até **30/06/2022**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência no fornecimento;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial deste pacto contratual;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia/MG, 17 de fevereiro de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Luis José Pereira
Secretaria Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Fernando Buffoni
VIME VEÍCULOS LTDA

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Anexo I ao Contrato nº 021/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço unitário
1	Veículo de passeio com as seguintes especificações: Automóvel Serviço Transporte de Passageiro Carroceria: Hatch Número Lugares: 5 Número de Portas: 4 Potência: Mínima de 88 Cv e máxima de 120 Cv Cilindrada: Mínima de 1290 Cc a 1598 Cc Direção: Elétrica Tração: Dianteira Suspensão: Conforme linha de produção Combustível: Flex (Gasolina e Etanol) Cor: Branca Distância Mínima entre Eixos: 2.400 mm Ano/Modelo: 2022/2022 Acessórios Inclusos: Ar Condicionado Outras características: 0km, fabricação nacional, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	Unid.	01	FIAT ARGO DRIVE 1.3	R$ 82.300,00